

CONSIDERANDO que é dever dos notários e dos oficiais de registro atender prioritariamente as providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas, conforme art. 30, inciso III da Lei 8935/94;

CONSIDERANDO que é obrigação dos tabeliães ou notários, no exercício de suas atribuições, dar imediato cumprimento às ordens judiciais, em conformidade com o art. 217, inciso VII do Código de Normas dos Serviços Notariais e de registros do Estado de Pernambuco;

CONSIDERANDO que a inobservância das prescrições legais ou normativas é considerada infração disciplinar que sujeitam os notários e os oficiais de registro às penalidades previstas na Lei 8.935/94.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a abertura de processo administrativo disciplinar em desfavor de **TEREZINHA DE JESÚS LÔBO NOBRE, Titular do 5º Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais da Capital**, em decorrência dos fatos noticiados nos autos do **Procedimento Preliminar Prévio nº 511/2018-CGJ - Tramitação nº 701/2018**, consistente deixar atender prioritariamente as requisições de papéis, documentos, informações ou providências que lhes forem solicitadas pelas autoridades judiciárias ou administrativas para a defesa das pessoas jurídicas de direito público em juízo (**Art. 30, inc. III, da Lei nº 8935/94**).

Art. 2º Designar o Exmo. Sr. Dr. **Carlos Damião Pessoa Costa Lessa**, juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, para presidir a comissão processante, que será integrada ainda pelos servidores, **Renata Gonçalves Ramos Ribeiro** - Matrícula 184.775-9, **Diogo Roberto Veras Medeiros**, matrícula nº 180.823-0, e, como suplente, o servidor **Jair Rocha de Oliveira Filho** - Mat. 112.351-3, que integrará a Comissão prevista no art. 2º nas situações de impedimento de um dos membros designados para apurar, com maior profundidade, a responsabilidade da delegatária, no que tange aos fatos indicados na decisão proferida nos autos do procedimento preliminar prévio nº 511/2018-CGJ.

Art. 3º. Nos termos dos arts. 35, 1º, e 36, e parágrafos, da Lei nº 8.935 /94, a fastar preventivamente **TEREZINHA DE JESÚS LÔBO NOBRE, Titular do 5º Cartório do Registro Civil de Pessoas Naturais da Capital**, das suas funções à frente da Serventia, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 4º. Designar, como interina do RCPN do 5º Distrito da Capital até o término do afastamento da sua titular, a pessoa de **ROSEANA ANDRADE PORTO, portadora do CPF/MF 376.957.464-87**, titular do RCPN do 1º Distrito da Capital.

Art. 5º **ASSINALAR** o prazo de 90 dias (cf. art. 220 da Lei nº 6.123/68 – Estatuto do Servidor) para a Comissão Processante realizar a apuração dos fatos e indicar as medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 07 de maio de 2019

FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

Corregedor-Geral da justiça

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

Trabalho por um Judiciário mais ágil e eficaz

PORTARIA Nº 147/2019 – CGJ

EMENTA: Implementa o “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: CONCILIANDO GESTÃO EFICAZ E CIDADANIA**” no âmbito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão, a realizar-se nos períodos de **17 a 19 de julho de 2019**, atuando no suporte à elaboração de atos cartorários preparatórios para a Pauta de Esforço Concentrado de Audiências Criminais a realizar-se no período de 02 a 06 de setembro do corrente ano, e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO o lançamento do Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, no âmbito da Corregedoria Geral da Justiça de Pernambuco, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO o firme propósito firmado pela Juíza da **2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão** em aderir e participar do Programa **JUSTIÇA EFICIENTE**, com a finalidade precípua de receberem suporte em gestão e prática de atos tendentes a movimentar e dar vazão aos feitos paralisados na secretaria ;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados extraídos do **SICOR** justificam a implantação do Programa para suporte emergencial à unidade, o que propiciará maior agilidade e eficácia dos serviços prestados por meio de melhor gestão cartorária;

RESOLVE:

Art. 1º. Implantar, nos períodos de **17 a 19 de julho de 2019**, o Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**” em prol da **2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão**, atuando no suporte à elaboração de atos cartorários preparatórios para a Pauta de Esforço Concentrado de Audiências Criminais a realizar-se no período de 02 a 06 de setembro do corrente ano, e dá outras providências

Art. 2º Designar a Juíza Assessora Especial da Corregedoria Geral da Justiça Dra. FERNANDA PESSOA CHUAHY DE PAULA e o Juiz Corregedor Auxiliar da 2ª Entrância, Dr. PAULO VICTOR VASCONCELOS DE ALMEIDA, como COORDENADORES do **Programa no âmbito da referida Vara**, devendo promover os atos prévios necessários ao implemento e organização das atividades a serem desenvolvidas no período programado.

Art. 3º Designar a Juíza **Anna Paula Borges Coutinho**, para a Coordenação Geral das atividades programadas durante o período na **2ª Vara Criminal da Comarca de Vitória de Santo Antão**, devendo definir as metas para a prática dos atos a serem realizados pela equipe de apoio da Corregedoria e servidores lotados na unidade.

Art. 4º Definir os servidores da Corregedoria Geral da Justiça que atuarão na prática dos atos cartorários na unidade contemplada:

Andrea Santana – Matrícula nº187.538-8

Fidel Primo da Silva – Matrícula nº 187.296-6

Maria Auxiliadora de Sousa Arruda – Matrícula nº 178.596-6

Rebeka Kreibich Batista da Silva – Matrícula nº 187.683-0

Parágrafo único. A Rebeka Kreibich Batista da Silva atuará como coordenadora da equipe de servidores da Corregedoria, **devendo extrair dados dos sistemas referentes ao acervo, processos parados nas secretarias e críticos, bem como taxa de congestionamento, em datas anterior e com 48h após o evento.**

Art. 5º ESTABELECEER que os atos a serem praticados pela equipe do Programa se concentrarão na expedição de mandados de intimação destinados a Pauta de Esforço Concentrado de Audiências Criminais.

Art. 6º O Setor de Tecnologia da Informação da CGJ dará o apoio necessário para viabilizar e efetivar o acesso dos servidores designados ao sistema que abastece a unidade contemplada, promovendo as medidas solicitadas em favor da plena e ininterrupta atuação da equipe durante o evento.

Art. 7º DEVERÁ a equipe do Programa emitir Relatório Circunstanciado dos atos praticados por cada servidor, com as sugestões a serem implementadas na unidade.

Art. 8º O Núcleo de Apoio aos Juízes – NAJ encaminhará à SGP a relação dos servidores que participaram do Programa, para fins de anotação na ficha funcional.

Art. 9º A Corregedoria Geral da Justiça oficiará a Secretaria Judiciária dando ciência dos magistrados que participaram do Programa, para aferição do merecimento para fim de promoção e acesso aos Tribunais de 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

Publique-se.

Recife, 07 de maio de 2019.

Des. FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS

CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA

PODER JUDICIÁRIO DE PERNAMBUCO

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Gabinete do Corregedor Geral

Trabalho por um Judiciário mais ágil e eficaz

PORTARIA Nº 144/2019 – CGJ

EMENTA: Implementa a 3ª etapa do “ **PROGRAMA JUSTIÇA EFICIENTE: CONCILIANDO GESTÃO EFICAZ E CIDADANIA**” no âmbito da **Vara Criminal da Comarca de Gravatá**, a realizar-se nos períodos de **17 a 20 de junho de 2019**, atuando no suporte e fomento à gestão de rotinas cartorárias na unidade, com vistas à redução do tempo médio de duração dos processos e da taxa de congestionamento; designa servidores e dá outras providências.

O Corregedor-Geral da Justiça de Pernambuco, Desembargador **FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições regimentais e,

CONSIDERANDO que são ações próprias da Corregedoria Geral da Justiça, dentre outras, a orientação e fiscalização dos serviços judiciais em todo o Estado;

CONSIDERANDO as metas prioritárias definidas pelo Conselho Nacional de Justiça, cuja finalidade maior é a concretização do preceito constitucional da “razoável duração do processo”, salvaguardando esse direito fundamental do cidadão - jurisdicionado, inscrito no art. 5º, LXXVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que, na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição Federal, a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios deve se nortear pelo princípio da eficiência, dentre outros;

CONSIDERANDO a implantação, em duas etapas, do Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**”, visando à excelência da prestação dos serviços, redução do acervo e da taxa de congestionamento, mediante orientação, suporte e capacitação em gestão;

CONSIDERANDO a necessidade de nova atuação da equipe da Corregedoria Geral da Justiça, aliada à adesão do Juiz da **Vara Criminal Comarca de Gravatá**, com a finalidade precípua de receber suporte em gestão e prática de atos tendentes a movimentar e dar vazão aos feitos paralisados na secretaria ;

CONSIDERANDO, por fim, que os dados extraídos do **SICOR** justificam a implantação da 3ª etapa do Programa para suporte emergencial à unidade;

RESOLVE:

Art. 1º Implantar, no período de **17 a 20 de junho de 2019**, a 3ª etapa do Programa “**JUSTIÇA EFICIENTE: conciliando gestão eficaz e cidadania**” em prol da **Vara do Criminal da Comarca de GRAVATÁ**, dando suporte emergencial à unidade por meio da prática de atos cartorários nos feitos paralisados críticos, além do fomento à gestão cartorária eficaz de modo a reduzir o tempo de duração dos processos e, por consequência, a taxa de congestionamento.